PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO
Proc. nº 0200/13
Folha 002
Assinatura

Ofício nº. 164 **/GP/2013** **Em** 29 **de** Maio **de 2013**

Senhor Presidente,

Através deste, encaminhamos a Vossa Excelência, o Projeto de Lei nº 1786 de 29 de Maio de 2013, que AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIOS COM A ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DA LINHA 204, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, para que o mesmo seja submetido à elevada apreciação dos Senhores Vereadores.

Considerando a natureza da matéria, solicitamos que seja observado o regime de urgência especial, inclusive, com a convocação de Sessões Extraordinárias.

Na oportunidade, renovamos os protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.

JOSELITA ARAUJO DA SILVA
VICE - PREFEITA

Prot. nº 112/13
29/05/13
13:00

À Sua Excelência o Senhor
EDIS FARIAS AMARAL
Presidente da Câmara Municipal
Ouro Preto do Oeste – RO

29-05

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº. 573

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Honra-nos encaminhar o Projeto de Lei nº. 786 de 29 de maio de 2013, que AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIOS COM A ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DA LINHA 204, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, para que seja submetida de Regime Especial de Urgência à elevada apreciação dos Senhores Vereadores.

Pretende a presente matéria regularizar a situação atual dos repasses financeiros feitos a entidades sem fins lucrativos que promovam eventos culturais e esportivos no âmbito do Município de Ouro Preto do Oeste.

Justifica-se o referido repasse financeiro pelo envolvimento da sociedade na Administração Pública, na gestão dos recursos repassados, proporcionando maior agilidade, redução de custos, transparência nos serviços públicos e posterior prestação de contas em conformidade com as legislações pertinentes, principalmente a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

Impera dizer aos Senhores Vereadores, que é necessária autorização legislativa específica para firmar convênio com a entidade, nos termos do art. 19 da Lei n°. 1.357, de 15 de junho de 2008 – LDO.

Assim, senhores Vereadores, é com esse raciocínio que encaminhamos a presente matéria, aguardando a deliberação de Vossas Excelências.

Ouro Preto do Oeste, em 29 de maio de 2013.

JOSELITA ARAÚJO DA SILVA
VICE - PREFEITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Proc. nº 0200/13
Folha: 004
Assinatura

PROJETO DE LEI Nº. 1786 , DE 29 DE maio DE 2013.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIOS COM A ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DA LINHA 204, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste - RO,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DA LINHA 204 - CNPJ 63.789.754/0001-92, entidade sem fins lucrativos; para cobrir despesas com o 3° CAMPEONATO DE FUTEBOL ASPROR 204, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), mediante repasse financeiro.

§ 1º. A entidade deverá preencher todos os requisitos necessários, para contratação junto a órgãos públicos, comprovados no ato do cadastramento junto ao órgão competente, apresentando:

a) Estatuto Social da Entidade;
b) Ata de Fundação da Entidade;
c) Ata da eleição da atual diretoria da Entidade;
d) Documentação (RG/CPF), do Presidente e do Tesoureiro da Diretoria;
e) Comprovante de Endereço, do Presidente e do Tesoureiro da Diretoria;
f) Comprovante de abertura de Conta Bancária;
g) Comprovante de CNPJ;
h) Certidão Negativa Municipal;
i) Certidão Negativa Estadual;
j) Certidão Negativa FGTS;
k) Certidão Negativa Conjunta – Receita Federal;
l) Certidão Negativa Previdenciária; e
m) Reconhecimento como de utilidade pública, através de Lei Específica.

Art. 2º. O recurso a ser repassado no que se tratam o artigo. 1°. desta Lei cobrirão despesas com:

I. Materiais de Consumo;

II. Premiações;

III. Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

IV. Serviços de Terceiros – Pessoa Física; e;

V. Outros, desde que vinculados ao evento.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Proc. nº 020/13
Folha: 00
Assinatura

Art. 3º. As condições, obrigações e o valor do repasse serão previstos nos termos de convênio.

Art. 4º. A prestação de contas será feita junto ao órgão competente da Prefeitura, nos termos das Resoluções do Tribunal de Contas do Estado.

Art. 5º. As despesas decorrentes dessa Lei correrão à conta de dotação própria, conforme classificação institucional, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

27.812.0010.2.032 – Promoção do Desporto e Lazer

3.3.50.39.00 - Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 001 – Próprio

Art. 6º. As atividades resultantes dos eventos culturais e esportivos beneficiados por esta Lei terão de destacar, em sua publicidade, o nome e o apoio institucional do Município de Ouro Preto do Oeste.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Preto do Oeste, em 29 de Maio de 2013.

JOSELITA ARAÚJO DA SILVA
VICE - PREFEITA

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
APROVADO
1º VOTAÇÃO
Quorum 09 Favor 09 Contra 0
Sessão Extraordinária Horas 19:30
Em 03 de 06 de 13

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
APROVADO
2º VOTAÇÃO
Quorum 09 Favor 09 Contra 0
Sessão Extraordinária Horas 20:00
Em 03 de 06 de 13

Idilla Soares Moreira
Port. nº 050/GP/CMOPO/RO/13

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 1957 , DE 07 DE JUNHO DE 2013.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIOS COM A ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DA LINHA 204, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste - RO,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DA LINHA 204 - CNPJ 63.789.754/0001-92, entidade sem fins lucrativos; para cobrir despesas com o 3° CAMPEONATO DE FUTEBOL ASPROR 204, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), mediante repasse financeiro.

§ 1º. A entidade deverá preencher todos os requisitos necessários, para contratação junto a órgãos públicos, comprovados no ato do cadastramento junto ao órgão competente, apresentando:

a) Estatuto Social da Entidade;
b) Ata de Fundação da Entidade;
c) Ata da eleição da atual diretoria da Entidade;
d) Documentação (RG/CPF), do Presidente e do Tesoureiro da Diretoria;
e) Comprovante de Endereço, do Presidente e do Tesoureiro da Diretoria;
f) Comprovante de abertura de Conta Bancária;
g) Comprovante de CNPJ;
h) Certidão Negativa Municipal;
i) Certidão Negativa Estadual;
j) Certidão Negativa FGTS;
k) Certidão Negativa Conjunta – Receita Federal;
l) Certidão Negativa Previdenciária; e
m) Reconhecimento como de utilidade pública, através de Lei Específica.

Art. 2º. O recurso a ser repassado no que se tratam o artigo. 1°. desta Lei cobrirão despesas com:

I. Materiais de Consumo;

II. Premiações;

III. Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

IV. Serviços de Terceiros – Pessoa Física; e;

V. Outros, desde que vinculados ao evento.

Art. 3º. As condições, obrigações e o valor do repasse serão previstos nos termos de convênio.

Art. 4º. A prestação de contas será feita junto ao órgão competente da Prefeitura, nos termos das Resoluções do Tribunal de Contas do Estado.

Art. 5º. As despesas decorrentes dessa Lei correrão à conta de dotação própria, conforme classificação institucional, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

27.812.0010.2.032 – Promoção do Desporto e Lazer

3.3.50.39.00 - Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 001 – Próprio

Art. 6º. As atividades resultantes dos eventos culturais e esportivos beneficiados por esta Lei terão de destacar, em sua publicidade, o nome e o apoio institucional do Município de Ouro Preto do Oeste.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Preto do Oeste, em 07 de Junho de 2013.

JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO

ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DA LINHA 204
CNPJ: 63789.754/0001-92
Linha 204, Lote 58, Gleba 29, Km 9
Zona Rural – Ouro Preto do Oeste - RO

Proc. nº 0200/13
Folha: 06
Assinatura

ANEXO I
PLANO DE TRABALHO 1/3

1 - DADOS CADASTRAIS

NOME DA ENTIDADE PROPONENTE: Associação de Produtores Rurais da Linha 204				CNPJ. DA ENTIDADE 63.789.754/0001-92
ENDEREÇO DA ENTIDADE: Linha 204, Lote 58, Gleba 29, Km 9,Zona Rural – Ouro Preto do Oeste - RO				POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO:
CIDADE Ouro Preto do Oeste	UF RO	CEP 76920-000	DDD/TELEX/FAX (069) 9975-6191	ESFERA ADM: Municipal
CONTA CORRENTE:	BANCO	AGÊNCIA:	PRAÇA PAGAMENTO	
NOME DO DIRIGENTE DA ENTIDADE PROPONENTE AMAZILIO RIBEIRO DE LIMA				CPF. Do Dirigente 272.495.062-34
C.I/Órgão Expedidor/data 3.333.482-6 SSP/PR	CARGO Executivo	FUNÇÃO Prefeito		MATRICULA:

2 - OUTROS PARTICIPES

NOME DA ENTIDADE	CGC.	ESFERA ADMINISTRATIVA
ENDEREÇO RUA/BAIRRO/CIDADE/ CEP.	DDD TELEFONE/FAX.	

3 - DISTRIBUIÇÃO DO PROJETO

TITULO DO PROJETO	PERÍODO DE EXECUÇÃO	
	INÍCIO	TÉRMINO
3° CAMPEONATO DE FUTEBOL ASPROR 204	16 DE JUNHO DE 2013	31 DE AGOSTO DE 2013

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETIVO:

Captação de Recursos para realização do 3° CAMPEONATO DE FUTEBOL ASPROR 204, previsto para início dia 16 de junho de 2013 e término dia 31 de agosto de 2013, no campo sede da Aspror 204.

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO:

O 3° CAMPEONATO DE FUTEBOL DA ASPROR 204 terá participação de 15 Equipes onde participaram cerca de 225 atletas. Salienta-se, ainda, que um evento desse nível, constitui-se em instrumento de suma importância, por promover o Esporte "Paixão Nacional" na Zona Rural do nosso Município e ao mesmo tempo pode ser considerada uma ação de Estado, voltada para a integração social, pelo seu caráter motivador e aglutinador de multidão e que o mesmo despertará a nossa população o incentivo a pratica de atividade física e esportiva.

Ouro Preto do Oeste/RO, 27 de maio de 2013.
Local e data.

Amazilio Ribeiro de Lima
AMAZILIO RIBEIRO DE LIMA
PRESIDENTE

ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DA LINHA 204
CNPJ: 63789.754/0001-92
Linha 204, Lote 58, Gleba 29, Km 9
Zona Rural – Ouro Preto do Oeste - RO

ANEXO I
PLANO DE TRABALHO 2/3

4 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (metas, etapa ou fase)

META	ETAPA /FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO = 03 DIAS		DURAÇÃO	
			UNID	QTDE	INÍCIO	TÉRMINO
1.0	1.1	SONORIZAÇÃO:	UN	01	16/06/2013	31/08/2013
	1.2	BOLA	UN	05	16/06/2013	31/08/2013
	1.3	REDE FUTEBOL DE CAMPO	UN	01	16/06/2013	31/08/2013
	1.4	UNIFORME	UN	02	16/06/2013	31/08/2013
	1.5	SERVIÇO DE ÁRBITRO	UN	20	16/06/2013	31/08/2013

5 – PLANO DE APLICAÇÃO **(R$ 1,00)**

NATUREZA DA DESPESA		TOTAL	CONCEDENTE	PROPONENTE
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO			
	Transferência à Entidades/Auxílios.	**5.000,00**	**5.000,00**	0,00
TOTAL GERAL		**5.000,00**	**5.000,00**	**0,00**

Ouro Preto do Oeste/RO, 27 de maio de 2013.
Local e data.

Amazilio Ribeiro de Lima
AMAZILIO RIBEIRO DE LIMA
PRESIDENTE

ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DA LINHA 204
CNPJ: 63789.754/0001-92
Linha 204, Lote 58, Gleba 29, Km 9
Zona Rural – Ouro Preto do Oeste - RO

ANEXO I
PLANO DE TRABALHO 3/3

Proc. nº 020/13
Folha: 008
Assinatura

6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (EM R$)

Concedente: No exercício corrente.

META	Repasse 1	Repasse 2	Repasse 3	Repasse 4	Repasse 5	Repasse 6
I	5.000,00	-	-	-	-	-

META	Repasse 7	Repasse 8	Repasse 9	Repasse 10	Repasse 11	Repasse 12
	-	-	-	-	-	-

Proponente: (contrapartida) no exercício corrente.

META	Repasse 1	Repasse 2	Repasse 3	Repasse 4	Repasse 5	Repasse 6
I	0,00	-	-	-	-	-

META	Repasse 7	Repasse 8	Repasse 9	Repasse 10	Repasse 11	Repasse 12
	-	-	-	-	-	-

7 - Declaração

Na qualidade de representante legal da Prefeitura municipal de Mirante da Serra, declaro para fins de prova e efeitos e, sob as penas da lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer outro órgão ou entidade da Administração Estadual, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Estado, na forma deste plano de trabalho.

A execução do objeto será na forma de Administração Direta.

Pede Deferimento.

Ouro Preto do Oeste/RO, 27 de maio de 2013.
Local e data.

amazilio Ribeiro de Lima
AMAZILIO RIBEIRO DE LIMA
PRESIDENTE

8 - APROVADO PELO CONCEDENTE

Aprovado

Local e data

Concedente

ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DA LINHA 204
CNPJ: 63789.754/0001-92
Linha 204, Lote 58, Gleba 29, Km 9
Zona Rural – Ouro Preto do Oeste - RO

Proc. nº 0200/13
Folha: 009
Assinatura

PLANILHA DE CUSTOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE	Unitário	Total
01	**SONORIZAÇÃO COMPLETO: PA:** Mesa Digi Avid Venue Profile 48; Processador DBX Drive Rack 4800; 24 caixas Line LAS 212 Attack – passivo; 4 racks de potência Attack; 24 subs LSB 218 attack – ativo; Multicabo WireCones – 56 vias; Equalizadores DBX iEQ 31; 12 Lines Versa 112 – ativas (para torres de delay).	und	01	1.500,00	1.500,00
02	**BOLA:** Oficial de Futebol de Campo, Termotec ou costurada, com 32 gomos, Diâmetro de 68 – 70 cm, Peso, 410 – 450g, Câmara Airbility, Mioloslip system removível e lubrificado.	und	05	79,00	395,00
03	**REDE FUTEBOL DE CAMPO:** Medidas: 7,50 x 2,50 m, 0,48 m superior, l,60 m inferior, Malha: 15 x 15 cm, Material : Nylon/polietileno (PO)virgem de alta densidade com tratamento (UV). Espessura de fios: Fio 4 m/m - trançado ou torcido.	und	01	250,00	250,00
04	**UNIFORME COMPLETO**: esportivo em malha dray esportiva 100 % poliéster, (camisa, calção e meião com 15 unidades cada), para premiação das equipes campeão e vice-campeão.	und	02	735,00	1.470,00
05	**SERVIÇOS DE ÁRBITROS:** sendo que em cada serviço serão utilizados 01 (um) árbitro para cada jogo.	und	20	69,25	1.385,00
				TOTAL	**5.000,00**

Amazilio Ribeiro de Lima

AMAZILIO RIBEIRO DE LIMA
PRESIDENTE

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS - CARTÓRIO DE
Fls
Ouro Preto do Oeste

PRIMEIRA REFORMA ESTATUTÁRIA EM OBEDIÊNCIA AO CÓDIGO CIVIL, BEM COMO, DECISÃO EM ASSEMBLÉIA DA ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DA LINHA 204 DISTRITO DE ROMDOMINAS.

ASPROR 204.

Conforme ata da Assembléia Geral realizada no dia 04 de Março de 2005, o Estatuto Social da Associação passa ter a seguinte redação.

Proc. nº 020/03
Folha: 010
Assinatura

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, FINS, SEDE, FORO JURÍDICO, PRAZO DE DURAÇÃO, ÁREA DE AÇÃO E ANO SOCIAL.

ART. 1º - A Associação de Produtores rurais da linha 204, município de OURO PRETO D´OESTE -RO (ASPROR) fundada em 11 de Janeiro de 1992, sociedade civil, de fins não econômicos, doravante denominada "ASPROR 204", rege-se pelas disposições legais e por este Estatuto, tendo:

I- Sede Administrativa na linha 204, lote 58, gleba 29, Km 9, zona rural de Ouro Preto do Oeste/RO e Foro Jurídico na Comarca de Ouro Preto do Oeste – RO.

II- Área de ação para fins de admissão de associados abrangendo o município de OURO PRETO DO OESTE -RO.

III- Prazo de duração indeterminado e ano social compreendido no período de 1 de janeiro a 31 dezembro de cada ano.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS E MANUTENÇÃO

ART. 2º - A ASPROR 204, que se manterá prioritariamente, com recursos dos associados, mediante taxas de serviços no valor de custo do serviço prestado e taxa de manutenção a ser estipulada em Assembléia Geral, tem por objetivo fortalecer as atividades econômicas e sociais dos Produtores Rurais associados, através dos seguintes serviços:

I- Prestar serviços ao seu quadro social, buscando, através do trabalho coletivo, promover o desenvolvimento econômico dos associados;

Osmazilio Ribeiro de Lima
Daniel Rosa Cândido da Silva

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Fls. 02
Ouro Preto do Oeste

II- Assistência técnica e introdução de novas tecnologias de produção, com recursos próprios ou através de parcerias;

III- Aquisição dos insumos necessários para a produção, industrialização e comercialização dos produtos dos associados;

IV- Implantação de projetos comunitários para o desenvolvimento econômico e a promoção social das famílias dos associados;

V- Promoção da capacitação profissional e educação básica para os associados e suas famílias;

VI- Desenvolver projetos educativos e eventos culturais na comunidade;

VII- Aquisição de recursos financeiros, para custeio das atividades produtivas dos associados;

VIII- Incentivar e apoiar o trabalho da mulher produtora rural, dando a ela tratamento igualitário no quadro social, bem como desenvolver atividades de promoção social envolvendo mulheres, idosos e adolescentes;

IX- Negociação junto aos órgãos Municipais, Estaduais e Federais, com fins a adquirir benefícios de ordem social para seu quadro de associados;

X- Promoção da defesa e preservação do ecossistema da região, através de ações de educação, preservação e defesa ambiental;

XI- A prestação de serviço de transporte, beneficiamento, armazenagem, classificação, industrialização, embalagem, comercialização e outros necessários a produção de seus associados;

Amazilio Ribeiro de Lima

CAPÍTULO III
DOS ASSOCIADOS

SEÇÃO I

ADMISSÃO, DIREITOS, DEVERES, RESPONSABILIDADES, DEMISSÃO E REPRESENTAÇÃO EM ASSEMBLÉIA GERAL.

Daniel Rosa Cândido da Silva

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Fls. 03
Ouro Preto do Oeste

ART. 3° - Poderão ser associados da ASPROR 204, os produtores rurais sem distinção de gênero, raça, política, credo religioso ou social, que estejam de acordo com os objetivos desta entidade, mediante aprovação da Assembléia Geral.

Proc. nº 020/03
Folha 012
Assinatura

§ 1°– A qualidade de associado é adquirida quando efetivada a matrícula.

I- Para associar-se o interessado deve preencher uma proposta de admissão, assinando-a com outros dois associados proponentes;
II- Aprovada pela diretoria a sua proposta, o candidato fornece os dados para sua ficha cadastral, devendo então pagar a taxa de matrícula, que será estipulada em Assembléia Geral, assinando o livro de matrícula juntamente com o presidente.
III- O pagamento da taxa de matrícula completa a sua admissão na sociedade.
IV- Cumprindo o disposto no artigo anterior, o associado adquire os direitos e assume os deveres e obrigações decorrentes deste estatuto e das deliberações tomadas pela sociedade.

§ 2°- São admitidas as seguintes categorias de associados: fundadores, efetivos, beneméritos e honorários.
I- São associados fundadores os que se inscreverem na Assembléia de fundação;
II- São associados efetivos todos os produtores admitidos na forma estatutária;
III- São associados beneméritos aqueles que tendo feito doações para o patrimônio da associação, forem aceitos como tais pela Assembléia Geral;
IV- São associados honorários pessoas físicas ou jurídicas de notório valor e relevante atuação em prol da ASPROR 204, que forem aceitos como tais pela Assembléia Geral;
V- Ao nomes sugeridos às categorias de associados benemérito e honorários , serão submetidos à apreciação da diretoria e sua aprovação será discutida em Assembléia Geral.

§ 3°- Só terão direito de votar e ser votado, os associados fundadores e efetivos, que estejam quites com a associação, em pleno gozo de seus direitos e deveres estatutários e que tenham ingressado na associação até três meses antes da Assembléia Geral.

ART. 4° - São direitos dos associados:

I- Votar e ser votado para os cargos de conselhos da entidade, a partir do momento que completar 90 (noventa) dias de associado;

Amozilio Ribeiro de Lima
Daniel Rosa Cândido da Silva

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Fls. 04
Ouro Preto do Oeste

II- Discutir e apresentar propostas na Assembléia Geral;

III- Usufruir os serviços prestados pela Associação de acordo com a programação elaborada;

IV- Desligar-se da ASPROR 204 quando for do seu interesse;

V- Obter informações sobre o funcionamento da Associação;

VI- Sugerir mudanças no Estatuto e no funcionamento da entidade;

VII- Propor a admissão de novos associados,

VIII- Solicitar por escrito, informações sobre as atividades da associação, e , a partir da data de publicação do edital de convocação, consultar, na sede da sociedade, os livros de contabilidade e documentos que devem constar então, à disposição de seus associados.

Proc. nº 020/13
Folha: 013
Assinatura

Parágrafo único: O desligamento do associado não o exime de suas obrigações financeiras, quando houver, devendo as mesmas serem acertadas no ato de seu desligamento.

ART. 5º - São deveres dos associados:

I- Cumprir os compromissos firmados com a associação, inclusive atividades previamente deliberadas em assembléia geral, quando estas forem de interesse coletivo;

II- Utilizar os serviços oferecidos e contribuir para que os mesmos sejam realizados de maneira satisfatória;

III- Cumprir as decisões da Assembléia Geral, as disposições legais e este Estatuto;

IV- Convocar, na proporção de 1/5 dos associados, a Assembléia Geral;

V- Prestar à associação, esclarecimentos relacionados com as atividades que lhe facultaram associar-se .

ART. 6º - O associado não responde, ainda que subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela diretoria, salvo as deliberadas e aprovadas em Assembléia Geral.

Parágrafo único. Não há, entre os associados, direitos e obrigações recíprocos.

Amozilio Ribeiro de Lima
Daniel Rosa Candido da Silva

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Fls 05
Ouro Preto do Oeste
0200/13
Folha: 014
Assinatura

ART. 7º - Das penalidades dos associados:

I- Sofrerá multa de uma mensalidade o associado que atrasar o pagamento de três mensalidades consecutivas ou alternadas, sem justificativa;

II- Suspensão, a critério da diretoria, por atos e medidas intempestivas, tomadas contra qualquer resolução aprovada em Assembléia Geral;

ART. 8º - As taxas de serviços terão seus valores estipulados, em Assembléia Geral.

ART. 9º - A demissão do associado, que não pode ser negada , dá-se unicamente a seu pedido. É requerida ao presidente sendo por este levada à diretoria em sua primeira reunião e averbada no livro de matrícula, mediante termo assinado pelo presidente e imediatamente comunicado, por escrito ao requerente.

§ 1º- A eliminação do associado, que é aplicada em virtude de infração deste estatuto, é feita por decisão da diretoria depois de notificação prévia do infrator. Além de outros motivos, a diretoria deve eliminar o associado que:

I- venha a exercer qualquer atividade considerada prejudicial à associação ou colida com seus objetivos sociais;

II- levar a associação a prática de atos judiciais para obter o cumprimento de obrigações por elas contraídas;

III- cometa falta grave contra a associação tentando ludibriar quaisquer de seus poderes ou manifestando-se em termos ofensivos contra seu crédito moral e atos que prejudicam seu conceito público;

IV- preste a associação informações inverídicas.

§ 2º- Os motivos que a determinaram devem constar do termo lavrado no livro de matrícula e assinado pelo presidente.

§ 3º- Cópia autenticada da decisão será remetida, dentro de 30 (trinta) dias, ao interessado, por processo que comprove datas de remessa e do recebimento.

§ 4º- O associado eliminado pode, dentro do prazo de trinta dias, contados da data do recebimento da notificação, interpor recurso, que terá efeito suspensivo até a primeira Assembléia Geral.

Parágrafo único: A exclusão do associado se dará por morte da pessoa física ou por extinção da pessoa jurídica ou incapacidade civil não suprida, a exclusão do associado nos termos deste artigo é feita por decisão da diretoria e lavrado no livro de matricula.

Amazilio Ribeiro de Lima
Daniel Izola Cândido da Silva

Proc. nº 020/93
Folha 015
Assinatura

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Fls. 06
Ouro Preto do Oeste

CAPÍTULO IV
DO PATRIMÔNIO

ART. 9º - O patrimônio da ASPROR 204, será composto pelos bens adquiridos com recursos próprios ou doações, não podendo ser alienado, vendido ou penhorado sem autorização da Assembléia Geral e será usado para a manutenção das atividades da associação.

§ 1º - Em caso de dissolução da ASPROR 204, os bens adquiridos com recursos dos associados, retornarão aos mesmos na mesma proporção que investiram.

§ 2º - Os demais bens serão destinados a uma entidade congênere, conforme dec isão da Assembléia.

CAPÍTULO V

DA ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
SEÇÃO I

DA ADMINISTRAÇÃO

ART. 10 - A ASPROR 204, será administrada por um conselho de cinco membros eleitos para o mandato de dois anos, composto por:

I - Presidente e Vice Presidente;
II - 1º Secretário e 2º Secretário;
III – Tesoureiro;

§ 1º - Ao Conselho de Administração cabe administrar a ASPROR 204, executando as decisões da Assembléia Geral, e se reunirão ordinariamente uma vez por mês , e extraordinariamente sempre que necessário, por convocação do presidente, da maioria da própria diretoria, ou ainda do conselho fiscal.

§ 2º - Ao Presidente cabe representar a ASPROR 204, ativa e passivamente, em juízo e fora dele,sendo de sua competência:

I - Representar a entidade assinando contratos, convênios e demais documentos administrativos, relativos ao funcionamento da ASPROR 204;

II - Assinar cheques e demais documentos financeiros em conjunto com o tesoureiro;

Ormozilio Ribeiro de Lima
Daniel Rosa Cândido da Silva

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE - RO
Proc. nº 020/13
Folha 096
Assinatura

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Fls. 07
Ouro Preto do Oeste

III - Negociar recursos para o desenvolvimento dos trabalhos da ASPROR 204.

V- Convocar e presidir reuniões da diretoria, normalmente as Assembléias Gerais;

VI- Apresentar a Assembléia Geral Ordinária:

a) relatório de gestão;
b) balanço;
c) demonstrativos de sobras apuradas ou das perdas decorrentes da insuficiência das contribuições para cobertura das despesas da sociedade e o parecer do conselho fiscal.

VII- Ao vice-presidente cabe, assessorar e assistir permanentemente ao trabalho do presidente, substituindo-o nos seus impedimentos inferiores a 90 (noventa) dias.

§ 3º - Ao secretário compete organizar e ter sob sua guarda e responsabilidade todos os documentos administrativos, inclusive atas de Assembléia Geral e do Conselho de Administração.
I- O primeiro secretário será substituído nos seus impedimentos pelo segundo secretário.

§ 4º - Ao tesoureiro compete organizar e ter sob sua guarda e responsabilidade, devidamente atualizados, os documentos relativos ao patrimônio e a movimentação financeira da sociedade, cabendo – lhe:

I - Assinar cheques e documentos financeiros, juntamente com o Presidente;

II - Controlar as contas bancárias;

III- Manter organizados os registros contábeis e documentos relativo à movimentação de valores da ASPROR 204.

ART.11 - O Presidente, o Secretário e o Tesoureiro compõem a Diretoria Executiva da ASPROR 204.

§ 1º- São inelegíveis alem das pessoas legalmente impedidas os condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargo públicos, ou por crime falimentar, prevaricação, corrupção ativa ou passiva, peculato , fé-pública ou propriedade.

§2º- Sem prejuízo da ação que couber a qualquer associado a sociedade, por seus dirigentes, ou representada pelo associado escolhido em Assembléia Geral, tem

Amozilio Ribeiro de Lima
Daniel Rosa Cândido da Silva

direito a ação contra os diretores e administradores, para promover a sua responsabilidade.

§ 3º- No desempenho de suas funções cabe à diretoria, entre outras as seguintes atribuições:

a) estimular a rentabilidade das operações e serviços bem como sua viabilidade;
b) fixar as despesas de administração, em orçamento anual que indique a fonte dos recursos para sua cobertura;
c) contratar elementos de comprovada capacidade técnica, comercial e administrativa para as funções de gerencia, contabilidade e fixar normas para a admissão dos demais empregados;
d) designar os substitutos do gerente nos seus impedimentos eventuais;
e) fixar normas de disciplina funcional;
f) julgar recursos interpostos por empregados contra decisões disciplinares tomadas pela gerencia;
g) fixar, quando conveniente, limites de fiança ou seguro de fidelidade, para os empregados que manipularem dinheiro ou valores da associação;
h) definir atribuições dos diretores e estabelecer normas para o funcionamento da associação;
i) indicar o banco ou bancos, nos quais devam ser feito os depósitos de numerários disponíveis e fixar limite máximo que pode ser mantido em caixa;
j) estabelecer as normas de controle das operações de serviços, verificando mensalmente, no mínimo o estado econômico financeiro da associação e o desenvolvimento das operações e atividades em geral , através de balancetes da contabilidade demonstrativos específicos;
k) deliberar sobre a admissão, demissão, eliminação e exclusão de associado;
l) deliberar sobre a convocação de Assembléias Gerais;
m) adquirir, alienar e onerar bens imóveis da associação, com prévia autorização da Assembléia Geral;
n) contrair obrigações, realizar transações, adquirir, alienar, onerar bens móveis, ceder direitos e constituir mandatários;
o) zelar pelo cumprimento da legislação trabalhista e fiscal;
p) manter convênios com prévia e expressa autorização da Assembléia Geral;

ART. 12 – Em caso de vacância, o prazo para eleição de novos membros do Conselho será de 30 dias.

Amozilio Ribeiro de Lima
Daniel Rosa Cândido da Silva

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Fls. 09
Ouro Preto do Oeste

SEÇÃO II

DA FISCALIZAÇÃO

ART.13 - A ASPROR 204 terá suas atividades fiscalizadas por um conselho composto por três membros efetivos e três suplentes eleitos para o mandato de 02 anos, e se reunirá ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente sempre que necessário com a participação de três de seus membros.

§ 1° - Compete ao Conselho Fiscal:

I - Monitora os trabalhos do Conselho de Administração, verificando a execução do plano de trabalho aprovado em Assembléia Geral;

II - Verificar a prestação de contas da Diretoria, promovendo correção quando necessário, dando parecer a respeito, inclusive com responsabilidade criminal;

III - Monitorar a atuação dos associados, verificando o cumprimento do Estatuto social e do plano de trabalho.

§ 2°- Ao membros efetivos do Conselho Fiscal serão substituídos pelos membros suplentes quando correr impedimentos.
§ 3°- Nos casos de vacância, o prazo para eleição de novos membros será de 30 dias.

CAPÍTULO VI

DA ASSEMBLÉIA GERAL

ART. 14 - A Assembléia Geral, ordinária ou extraordinária é o órgão deliberativo, supremo de decisão da ASPROR 204 e, dentro da Lei e das disposições Estatutárias, decide sobre qualquer assunto de interesse. Suas decisões vinculam a todos os associados, ainda que ausentes ou discordantes, podendo ser convocada pelos diretores e conselheiros ou ainda por 1/5 dos associados.

§ 1°- O quorum para instalação da Assembléia Geral da ASPROR será de :
I - 2/3 dos associados em condições de votar , em primeira convocação;
II- metade mais um associado com direito a votar , em segunda convocação;
III- com 30% do numero de associados com direito a votar em terceira convocação.

amazilio Ribeiro de Lima
Daniel Rosa Cândido da Silva

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS - Ouro Preto do Oeste
Fls. 10

§ 2°- A Assembléia Geral ordinária se realizará uma vez por ano, no decorrer do primeiro trimestre que suceder ao termino do exercício social e deliberar sobre os seguintes assuntos:

Proc. nº 0240/13
Folha: 049
Assinatura

I – Plano de trabalho da ASPROR 204;

II – Prestação de Contas da Diretoria;

III – Eleição dos membros dos Conselhos de Administração e Fiscal.
IV- Os membros da diretoria e do conselho fiscal não podem votar as matérias referidas no inciso II deste parágrafo.
V- A aprovação do relatório, balanço e contas da diretoria, desonera seus componentes de responsabilidades ressalvados os casos de erro, dolo, fraude ou simulação bem como da infração deste estatuto.

§ 3° - As deliberações da Assembléia Geral ordinária serão validadas por maioria simples dos votos presentes.

ART. 15 - A Assembléia Geral Extraordinária se realizará sempre que necessário, e deliberará sobre quaisquer assuntos de interesse da associação, desde que mencionados no Edital de convocação.

I – Reforma do Estatuto Social;

II – Mudança de Objetivo da ASPROR 204;

III – Dissolução da ASPROR 204;

IV – Destituição dos administradores;

V- Qualquer assunto de interesse desde que citado no Edital de convocação.

PARÁGRAFO ÚNICO - As deliberações da Assembléia Geral Extraordinária serão validadas por 2/3 dois terço dos votos presentes.

CAPÍTULO VII
O VOTO E SUA APRESENTAÇÃO

ART. 16- O associado, presente ou representado, tem direito a apenas um voto.

ART. 17- Para fins de representação do voto, o mandatário deve comparecer ao local da Assembléia Geral munido dos respectivos instrumentos legais e ao assinar

amazilio Ribeiro de Lima
Daniel Rosa Cândido da Silva

o livro de presença, nele deve também inserir os nomes e números da matrícula dos respectivos mandantes.

§ 1°- Do instrumento do mandato deve constar:

q) nome e número de matrícula do mandante e do mandatário que o assinar;
r) prazo do mandato;
s) declaração da constituição do mandatário para fins de representação em Assembléia Geral;
t) data de sua elaboração e a declaração de estarem mandante e mandatário, no gozo de seus direitos sociais;
u) firma do mandante devidamente reconhecida ou abonada por dois associados no gozo de seus direitos sociais e não ocupantes de cargos eletivos na sociedade, que se identifiquem pelo nome , número de matricula.

CAPÍTULO VIII

LIVROS

ART. 18- A ASPROR 204 deve ter os seguintes livros:

I- de matrícula;
II- de atas das Assembléias Gerais;
III- de atas de reuniões da diretoria;
IV- de atas das reuniões do Conselho Fiscal;
V- de presença dos associados nas Assembléias Gerais;
VI- outros, fiscais e contábeis obrigatórios.

DA DISSOLUÇÃO

ART. 19– A ASPROR 204 poderá se dissolver de pleno direito quando assim decidirem seus associados em Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de dissolução, o patrimônio remanescente da ASPROR será doado a uma entidade congênere a critério da Assembléia Geral.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Ormozilio Ribeiro de Lima
Daniel Rosa Cândido da Silva

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS - CARTÓRIO DE
Fls. 12
Ouro Preto do Oeste

ART. 20 - Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos em conformidade com a Lei, ouvida a Assembléia Geral.

PARÁGRAFO ÚNICO - O presente Estatuto poderá ser reformado em Assembléia Geral Extraordinária, convocada para este fim.

ART. 21 – O presente Estatuto elaborado em consonância com o Código Civil Brasileiro, entra em vigor na data de sua aprovação pela assembléia Geral da ASPROR 204.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE - RO
Proc. nº 020/13
Folha: 021
Assinatura

Ouro Preto do Oeste/RO, 04 de Março de 2005.

Amozilio Ribeiro de Lima
Presidente

Daniel Rosa Cândido da Silva
Secretário

Francisco Luiz Rocha Varela
Advogado/ Nº OAB/RO 2367

TABELIONATO RIBEIRO
Rua Café Filho, 158 - Bairro União - 78.950-000
Ouro Preto do Oeste-RO - Fone/Fax. (69) 461-2000
Reconheço ( ) por Semelhança
(●) por Verdadeira
a(s) firma(s) de Amozilio Ribeiro de Lima
Ouro Preto D'Oeste-RO 18 MAIO 2005
Valido somente com selo de fiscalização
Eliomar Ribeiro - Tabelião
Maria de F. de Medeiros Ribeiro-Tab. Substituta

OURO PRETO DO OESTE
SELO DE FISCALIZAÇÃO
ATOS
Nº FOAC36[illegible]

TABELIONATO RIBEIRO
Rua Café Filho, 158 - Bairro União - 78.950-000
Ouro Preto do Oeste-RO - Fone/Fax. (69) 461-2000
Reconheço (●) por Semelhança
( ) por Verdadeira
a(s) firma(s) de Daniel Rosa Cândido da Silva
Ouro Preto D'Oeste-RO 18 MAIO 2005
Valido somente com selo de fiscalização
Eliomar Ribeiro - Tabelião
Maria de F. de Medeiros Ribeiro-Tab. Substituta

Proc. nº 020/93
Folhas 022
Assinatura

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Fls. 1

Ata da Assembleia Geral de constituição da Associação de produtores Rurais da Linha 204, aos onze dias do mês de janeiro de um novecentos e noventa e dois, as quinze horas e trinta minutos, na linha 204, Km 9, nas dependencia da residência do Sr. Delurdes Mariano de Lima no Município de Ouro Preto do Oeste, Rondônia com o fito de constituir uma abertura de reunião, foi aclamado para coordenar os trabalhos o tec. Agrimesor o Sr. Miguel Marcos José dos Santos, tendo considerado o Sr. Sebastião Pereira da Silva para lavrar a presente ata, tendo participado da mesa os seguintes pessoas; Sr: Miguel Marcos José dos Santos, Ananias Oliveira Santos, Sebastião Pereira da Silva; O Coordenador fez a leitura do Estatuto e sua explanação, pendo lido artigo por artigo e as dificuldades que iriam ter a frente e que deveria enfrentar todas as barreiras existentes pela frente, ficando assim elaborado e aprovado o estatuto, ficaram como sócio fundadores: José da Silva Leite, Amasilio Ribeiro de Lima, Coércio Ribeiro de Souza, Agnaldo Jacinto Boaventura, Adegildo Almeida Santos, Sebastião Castor Fernandes, Ananias Oliveira Santos, Udson Montes Souza, Antônio Silva Correio, Adão Rosa da Silva, Sebastião Pereira da Silva, Pedro Martins da Silva, José Joaquim de Oliveira, Elviro Pereira de Mello, Elviro Pereira da Silva, Antonio Pereira da Silva, Edenilto Almeida Santos, Laurval José Patrus de Menezes, Antonio Pereira da Silva, Plinio Pereira da Silva, Valdecir Castor Fernandes, Erli Mariano de Lima, João José dos Santos, Alibio de Souza Lima, Ivan Candido Santana, Mariano José Rodrigues, Sebastião Andrata, José Francisco Correa, Joaquim Laurentino Aires, Delurdes Mariano de

Lima Jaime de Alcântara, Jovino Brito de Queiroz, após a tomada dos nomes o Coordenador suspendeu por trinta minutos os trabalho, para a adoção das providencias que conduziam a eleições da diretoria; Reiniciados os trabalhos o coordenador deu inicio a eleição, foram eleitos Presidente: Ananias Oliveira Santos, Vice-Presidente: Alibio de Souza Lima, Primeiro Secretário: Sebastião Pereira da Silva, Segundo Secretario: Edenilto Almeida Santos, Tesoureiro: Adegildo Almeida Santos, membros do conselho fiscal, Primeiro membro Eli Mariano de Lima, Segundo membro: Ivan Cândido Santana, Terceiro membro: Joaquim Laurentino Aires, membro substituto João José dos Santos, Edson Montes Souza, Elviro Pereira da Silva, todos já devidamente qualificados e emposados, o coordenador passou os trabalhos ao Presidente e ele emposado agradeceu as pessoas presente e aquelas que ajudaram na elaboração dos Trabalhos, declarou assim constituido então para o futuro a associação de Produtores Rurais do Cinho 204, no Município de Ouro Preto do Oeste, Estado de Rondônia., como nada mais houve a ser tratado, e eu, Sebastião Pereira da Silva, que servi de secretária, lavrei a presente ata, a qual após lido e achada conforme, vai ser assinada por todos os socios fundadores como prova da vontade livre de cada um de organizar a sociedade.

Ananias Oliveira Santos

Pedro Martins da Silva

Sebastião Andrade

Sebastião Pereira da Silva

Antonio Silva Correia
José Francisco Correia
Elenilton Almeida Santos
Rogildo Almeida Santos
Marino Pinto de Subiez
João José dos Santos
Sebastião Castor Fernandes
Delmar Mariano de Lima
Alibio de Souza Lima
Mariano José Rodrigues
Lorino José Cruz
Elvino Pereira da Silva
Elvino Pereira de Melo
Amazilio Ribeiro de Lima
José Joaquim de Oliveira
Erly Mariano De Lima
Lorécio Ribeiro de Souza
Plinio Pereira da Silva
Agnaldo Jacinto Boaventura
Antonio Pereira da Silva
Ovan Coutinho Santana
José da Silva Leite
Valdecis Castor Fernandes
Joaquim Laurentino Aires
Celso Ribeiro de Souza
Jaime de Alcântara Filho
Adão Roza da Silva
Antonio Pereira da Silva
Udison Martin de Souza

DESPESAS CARTORARIAS
LEI N.º 301/90

CARTÓRIO	CR$	202.747,00
FUJU	CR$	10.112,35
ESTADO	CR$	10.112,35
TOTAL	CR$	222.471,70

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
ESTADO DE RONDÔNIA
COMARCA DE OURO PRETO DO OESTE
Apresentado hoje para registro e apontado sob o nº 2.977 fls 78 do Protocolo
Registrado sob o nº de ordem 119
fls 774 e 780 do Livro
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Ouro Preto do Oeste
Tabelião Ato N.º 12/FI/[illegible] de

05.911.052/0001-33
Cartório do Tabelionato de Notas e Anexos Wensing
Rua Princesa Isabel n.º 49
Centro — CEP. 78549-000
Ouro Preto do Oeste — RO

NOV 1992

020/13
024

Ata da Assembléia Geral Extraordinária dos Produtores Rurais da linha duzentos e quatro (ASPROR)

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS
Fls.
Ouro Preto do Oeste

Aos dezesseis dias do mês setembro de dois mil e doze horas uma assembléia geral extraordinária da ASPROR na Quadra de futebal na linha duzentos e quatro, quilometro dez, sob a presidência do senhor Adezildo Almeida Santos com a seguinte pauta: Prestação de contas e eleição da nova diretoria e conselho fiscal. O presidente iniciou a reunião agradecendo a todos os associados presentes e fez uma prestação de contas de seu mandato, que foi aprovada por todos os presentes, em seguida iniciou-se o processo de eleição, depois de discutirem foram eleitos as seguintes pessoas: para o cargo de presidente o senhor Amozilio Ribeiro de Lima, brasileiro, casado, lavrador, residente na linha duzentos e quatro, quilômetro oito, escrito no RG. 33.334482.06. SSP/PR e CPF. 272.795.062-34 e para o cargo de vice-presidente o senhor Rogério Garcia da Silva, brasileiro, divorciado, lavrador, residente na linha duzentos e quatro, quilômetro três, escrito no RG. 309.129. SSP/RO e CPF 407.341.376-72, para o cargo de secretário o senhor Hudson da Silva Alcantara, brasileiro, solteiro, pedagogo, residente na linha duzentos e quatro quilômetro quatro, portador do RG. 1082886. SSP/RO e CPF. 006.089.832-17, e para o cargo de vice-secretário o senhor José Joaquim de Oliveira, brasileiro, solteiro, lavrador, residente na linha duzentos e quatro, quilômetro quatorze, portador do RG 279.753. SSP/RO e CPF 283.883.132-15, para o cargo de tesoureiro o senhor Gilson Rodrigues de Alcantara, brasileiro, solteiro, lavrador, residente na linha 204, quilômetro quatro, portador do RG 572.025 SSP/RO e CPF 651973482-87, e para o cargo de vice-tesoureiro o senhor Eder Rodrigues de Lima, brasileiro, casado, pedagogo, residente na linha duzentos e quatro quilômetro oito, portador do RG 1012618. SSP/RO e CPF. 995.337.332-87. E para o conselho fiscal

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Fls.
Outro Preservador

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO OESTE - RO
Proc. nº
Folha:
Assinatura

fare m eleitos os seguintes membros: 1º membro: Adejaldo Almeida Santos, brasileiro, casado, lavrador, residente na linha duzentos e quatro, quilômetro dez, portador do RG. 430162 SSP/RO e CPF 312.148.192-49, 2º membro: Gesione dos Santos Lopes brasileira, casada, estudante, residente na linha duzentos e quatro, quilometro sete, portadora do RG 1098816 SSP/RO e CPF 011.234.122-62 - 3º membro: Leila Rodrigues de Lima, brasileira, divorciada, estudante, residente na linha duzentos e quatro, quilometro sete, portadora do RG 880500. SSP/RO e CPF 848.509.142-68. Para suplentes foram os seguintes associados: 1º suplente: Miriozina Rodrigues de Lima brasileira, casada, lavradora, residente na linha duzentos e quatro quilometro sete, portadora do RG 604.404 SSP/RO e CPF 688.229.282-53, 2º suplente: Antonio Ferreira Ramos brasileiro, casado, lavrador, residente na linha duzentos e quatro quilometro dezsete, portador do RG 604 385 SSP/RO e CPF 326.926.682-00 - 3º suplente: Wilian de Oliveira Santos brasileiro, solteiro, estudante, residente na linha duzentos e quatro quilometro dez, portador do RG 934162 SSP/RO e CPF 895.473.822-07. Depois de eleita, foi empossada a novo diretorio para o próximo biênio. Sem mais esclarecimentos foi encerrada a reunião e eu o secretário lavrei a presente ata que depois de lida e aprovada por todos que se fizeram presentes na reunião conforme as assinaturas que constam no livro de assinaturas arquivado na associação.

Obs: transcrevo aqui o RG do sr. Adejaldo Almeida Santos, que se encontra ilegível, na terceira linha desta página: RG. 430162 SSP/RO

Secretário: Hudson da Silva Monteiro
Presidente: Ornozilio Ribeiro de Lima

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS
COMARCA DE CUJUBIM - RO
Nº. PROTOCOLO 1617
LIV. A-2 FLS. 111
DATA 09/01/13
ORD. Nº 10-119 LIVRO A-0027
DATA 15/01/13
CUSTAS R$ 3,42 Carteira 1,70 Selo 0,77
E9448721
Diana Souza Giacomin
2ª Oficiala Substituta Interina


CÉDULA DE IDENTIDADE

POLEGAR DIREITO

Amazilio Ribeiro de Lima

ASSINATURA DO PORTADOR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

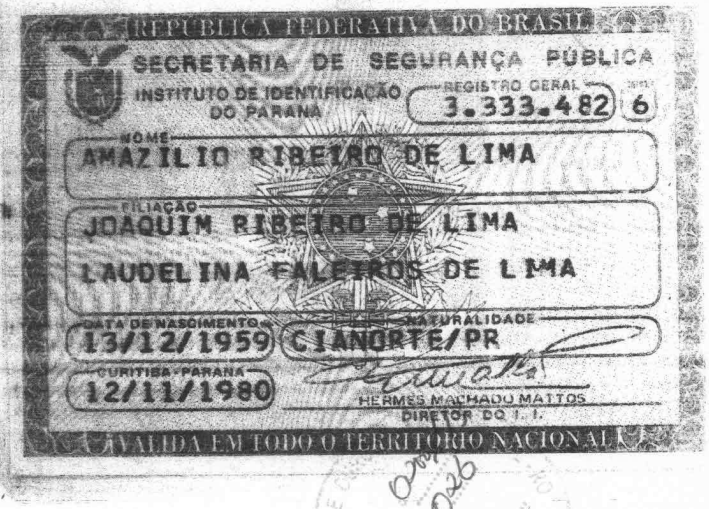
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

REGISTRO GERAL 3.333.482 6

NOME
AMAZILIO RIBEIRO DE LIMA

FILIAÇÃO
JOAQUIM RIBEIRO DE LIMA
LAUDELINA FALETROS DE LIMA

DATA DE NASCIMENTO
13/12/1959

NATURALIDADE
CIANORTE/PR

CURITIBA-PARANÁ
12/11/1980

HERMES MACHADO MATTOS
DIRETOR DO I. I.

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL


MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas

Número de Inscrição
272.495.062-34

Nome
AMAZILIO RIBEIRO DE LIMA

Nascimento
13/12/1959

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
15 de NOVEMBRO de 1889

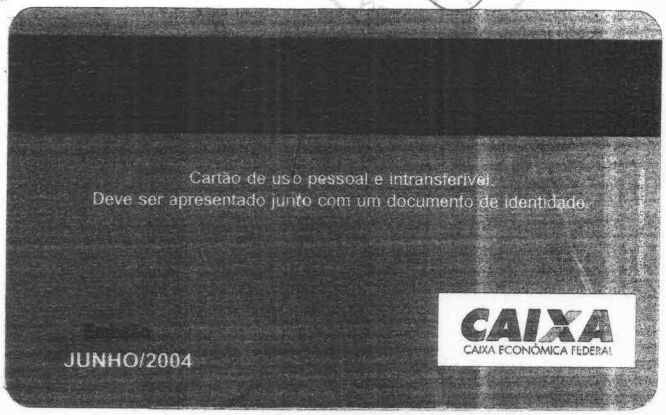
Cartão de uso pessoal e intransferível.
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

JUNHO/2004

CÂMARA MUNICIPAL DE OURU
Proc. nº 020/13
Folha: 027
Assinatura

Eletrobras
Distribuição Rondônia

A Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE foi criada pela Lei nº 10.438 de 26 de abril de 2002.

Número N.F. 000281477

CÓDIGO ÚNICO 605276-2

Para contato com a Eletrobras, informe este código:

Ref.: Mês/Ano MAIO/2013

CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDÔNIA S.A. - CERON
AV. IMIGRANTES, 4137 - INDUSTRIAL - PORTO VELHO - RO - 76821-063
CNPJ: 05.914.650/0001-66 INSCR. EST. 255637
NOTA FISCAL / CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA MODELO 6-B1
Regime especial de impressão autorizada pela SEFAZ 06/98

CLIENTE: AMAZILIO RIBEIRO DE LIMA
ENDEREÇO: LH 204 204 KM 07 LT 61 GL 29 ZONA RURAL
END. ENTR.:
LOCALIDADE: RONDOMINAS CEP: 76.920-000
CNPJ / CPF:

DADOS SOBRE LEITURA

Leitura Atual:	12852	Data da Leitura Atual:	14/05/2013
Leitura Anterior:	12547	Data da Leitura Anterior:	13/04/2013
Consumo Medido:	305	Data da Próxima Leitura:	14/06/2013
Consumo Faturado:	305	Data da Emissão:	14/05/2013
Constante da Multiplicação:	1	Data da Apresentação:	14/05/2013
Forma de Faturamento:	NORMAL	Dias de Consumo:	31
Número de dígitos de Leitura:	5		

CARACTERÍSTICAS DA SUA UNIDADE CONSUMIDORA

Classe	Ligação	Número Medidor	Poste	Código Fat.	Média 12 Meses
RURAL	BI	RHA08302559		4.1.2.2	329

ROTEIRO: 65.061.41.01.000460

HISTÓRICO DE CONSUMO

MÊS/ANO	CONSUMO	MÊS/ANO	CONSUMO	MÊS/ANO	CONSUMO	MÊS/ANO	CONSUMO
ABR/13	259	MAR/13	285	FEV/13	324	JAN/13	372
DEZ/12	340	NOV/12	433	OUT/12	289	SET/12	303

ITENS FATURADOS

TARIFA SEM TRIBUTOS:
0 A 305 - 0,213560

CONSUMO 305 A R$ 0,272301 = 83,05

Declaramos quitados debitos desta UC no ano de 2012 (Lei 12007/09).

9651.15DB.754D.7E10.6606.8234.A6D8.67D9

Reservado ao Fisco

COMPOSIÇÃO DA FATURA		DEMONSTRATIVOS DE TRIBUTOS	
Distribuição:	21,57	Base de Cálculo:	83,05
Energia:	36,57	Alíquota ICMS:	17,00%
Transmissão:	1,53	Valor do ICMS:	14,11
Encargos:	5,49	Valor do PIS:	0,51
Tributos:	17,89	Valor do COFINS:	3,27

Vencimento 28/05/2013

Valor a Pagar R$ 83,05

INDICADORES DE CONTINUIDADE

	DIC:			FIC:			DMIC:		
	MENSAL	TRIMESTRAL	ANUAL	MENSAL	TRIMESTRAL	ANUAL	MENSAL	TRIMESTRAL	ANUAL
LIMITE	11,94	23,89	47,79	8,77	17,55	35,10	6,59		
REALIZADO	1,58			1,00			1,58		

JI PARANA 03/2013 34,64

CONJUNTO: PERÍODO DE APURAÇÃO: CM:

REAVISO DE VENCIMENTO

ROTEIRO: 65.061.41.01.000460

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

19

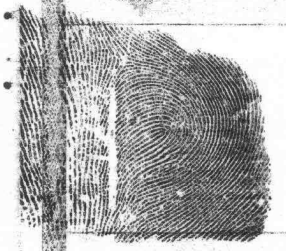



Gribson Rodrigues de Alcantara
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 572.025 DATA DE EXPEDIÇÃO 27/01/1995

NOME GRIBSON RODRIGUES DE ALCÂNTARA

FILIAÇÃO Jayme de Alcântara
Anizia Rodrigues de Alcântara

NATURALIDADE Porto Velho-RO DATA DE NASCIMENTO 08/08/1972

DOC ORIGEM Nasc.13.386/Fls.92-v/Lv. A-15/Exp. Ji-Paraná-RO 05/12/1977

CPF

Maria [illegible]
DIRETOR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/05/83

Cad. 60.209-2

020/13
028

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF – CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
GRIBSON RODRIGUES DE ALCANTARA

Nº de Inscrição
651973482-91

Data do Nascimento
08/08/72

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS – CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na Legislação vigente.

Assinatura
Gribson Rodrigues de Alcântara
GRIBSON RODRIGUES DE ALCANTARA

SERPRO

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 18/11/97

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Pad-952

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

Proc. nº 0240/13
Folha: 029
Assinatura

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
63.789.754/0001-92 MATRIZ		16/11/1992

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO DE PRODUTORES RURAIS DA LINHA 204

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
ASPROR 204

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
LIN 204	SN	LT 58 GL 29 KM 9

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
78.950-000	ZONA RURAL	OURO PRETO DO OESTE	RO

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **13/4/2012** às **10:43:56** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Voltar

Preparar Página para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.
Atualize sua página

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Av. Daniel Comboni, Nº 1480 - Uniao
CNPJ: 04380507000179

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Proc. nº 0240/13
Folha: 030
Assinatura

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Certifico, a requerimento da pessoa interessada ASSOC. DOS PROD. RURAIS LH 204, para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos para com os cofres públicos municípais até a presente data, tendo a presente CERTIDÃO validade até o dia 26/08/2013, ressalvando o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituido anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo. De acordo com o Artigo 147 da Lei Complementar 010 de 28 de Dezembro de 2001.

Cadastro:	**000000952**	Inscrição Municipal:	**952**
Contribuinte:	**ASSOC. DOS PROD. RURAIS LH 204**	CPF/CNPJ:	**63789754000192**
Nome Fantasia:	**22-FEB-2002**		
Endereço:	**LINHA RURAL, 0**	Complem:	**GL.29 LT.58 KM.09**
Bairro:	**GERAL**	CEP:	
Cidade:	**OURO PRETO DO OESTE - RO**		
Inscrição Est.:		Data de Abertura: **15/12/1992**	Data de Encerramento: **0**
Atividade:	**ASSOCIATIVAS**		

Finalidade:
CONVÊNIO

Emissão: **28/05/2013 11:21:25** Validade: **26/08/2013** Usuário: **DIDA**

Número/Controle da Certidão: **15D0F272FDE7058D**

Maria José de Oliveira Santos
Dir. do Departamento de Receita
Responsável

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

PREFEITURA DE OURO PRETO DO OESTE - RO
Proc. nº 030/13
Folha 032

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA

DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO DE PRODUTORES RURAIS DA LINHA 204
CNPJ: 63.789.754/0001-92

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
Emitida às 12:13:18 do dia 28/05/2013 <hora e data de Brasília>.
Válida até 24/11/2013.
Código de controle da certidão: **D21D.FEBC.4288.77B2**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO
Proc. nº 020/13
Folha: 033
Assinatura

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 000182013-26002754
Nome: ASSOCIACAO DE PRODUTORES RURAIS DA LINHA 204
CNPJ: 63.789.754/0001-92

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é valida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.receita.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 28/05/2013.
Válida até 24/11/2013.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção:qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Governo do Estado de Rondônia
Secretaria de Estado de Finanças
Coordenadoria da Receita Estadual

0200/13
034
Assinatura

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Certidão Número:	**20135302600599**
Código de Controle:	**302600599**
Inscrição Estadual:	
CNPJ/CPF:	**63789754000192**
Nome ou Razão Social:	**ASSOCIACAO DE PROD RURAIS DA LINHA 204**

Ressalvado seu direito de cobrar quaisquer valores de responsabilidade do sujeito passivo acima que vierem a ser apurados, a Fazenda Pública do Estado de Rondônia, após verificar seus assentamentos, certifica, para o fim abaixo especificado, que na presente data NÃO CONSTAM débitos vencidos do interessado relativos a tributos estaduais, ou a créditos inscritos na Dívida Ativa do Estado.

Finalidade..:	RECEBIMENTOS DE CRÉDITOS DECORRENTES DE TRANSAÇÕES COM A ADMINISTRAÇÃO
Emitida em.:	28/05/2013 - 11:21:04
Validade....:	26/08/2013

Certidão emitida com base na Instrução Normativa nº 005/2005/GAB/CRE.

Imprimir Fechar Janela

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 63789754/0001-92
Razão Social: ASSOCIACAO DE PRODUTORES RURAIS DA LINHA 204
Nome Fantasia: ASPROR 204
Endereço: LIN 204 SN LT 58 GL 29 KM 9 / ZONA RURAL / OURO PRETO DO OESTE / RO / 78949-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/05/2013 a 26/06/2013

Certificação Número: 2013052812084583904570

Informação obtida em 28/05/2013, às 12:08:45.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

0200/13
031